

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 01 de
Setembro de 2022
Edição 1165

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 449, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.751.765,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.751.765,34**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.3.90.36.00	3181	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	2.751.765,34

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.751.765,34**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 31/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 31 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 450, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$323.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **323.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2399.0000	3.3.90.39.00	2537	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	237.000,00
04.122.0095.2399.0000	3.3.90.30.00	3193	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	51.000,00
04.122.0095.2399.0000	4.4.90.52.00	3194	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	35.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.452.0201.1145.0000	3.3.90.39.00	2541	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	-305.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2470.0000	4.4.90.51.00	2700	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-18.000,00

Anulação (-) **-323.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 01 de SETEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 1201/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Ivanilda da Silva Jacinto**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Junta Comercial - JUCERJA, **Simbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 769/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **Amarilis Caetano dos Santos Gomes**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001034-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Amarilis Caetano dos Santos Gomes, Professora II – 35h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11774, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.399,73 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão H		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.999,84
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 999,96
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 599,97
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 799,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de maio de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1092/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Maria Lúcia Gomes da Silva**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003674-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Lúcia Gomes da Silva, Atendente de Consultório Dentário – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10935, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.852,82 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório Dentário – Padrão L		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 570,56
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1093/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jorge Faria.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003505-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jorge Faria, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 6685, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.164,71 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 432,94
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 494,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1097/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Luzia Tebaldi Piedade.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003227-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luzia Tebaldi Piedade, Professora II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10525, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.839,27 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 4.099,84
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.299,95
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 646,92
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 862,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1098/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Adriana Cotta Hespagnol.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.002813-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Adriana Cotta Hespagnol, Professora II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 16909, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.804,82 (três mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h - Padrão D	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.804,82

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1132/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Nazareth de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2017.115.001866-8-PA (1624/2017):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Nazareth de Souza, Professora II – 22h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9730, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.947,26 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 22h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.514,19
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 754,25
Adicional - 12%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 301,70
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 377,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1133/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria do Carmo Ribeiro Tavares Rocha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001791-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria do Carmo Ribeiro Tavares Rocha, Professora II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19269, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.364,81 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h - Padrão D	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.364,81

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1136/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Neilton Gomes Viana.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003587-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Neilton Gomes Viana, Guarda Civil Municipal – Padrão Q, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 3704, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.939,51 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.186,78
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.115,37
Risco de Vida - 20%	Lei nº 6.312/97 c/c Lei nº 6819/99 e 7.726/12	R\$ 637,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1138/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Neide Camilo de Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.002255-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Neide Camilo de Oliveira, Agente de Serviços Gerais III – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 14216, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.508,90 (um mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão G	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.040,63
Quinquênio – 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 260,15
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 208,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1140/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Catia Cristina de Andrade.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.037.000059-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Catia Cristina de Andrade, Técnica em Enfermagem – Padrão D, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 100281, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 6.564/10.950 (17/30) em R\$ 2.130,75 (dois mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Técnica em Enfermagem – Padrão D	Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.130,75

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1141/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Manoel Mendes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2016.115.000637-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Manoel Mendes, Guarda Civil Municipal – Padrão Q, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2355, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.939,51 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Guarda Civil Municipal – Padrão Q	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.186,78
Quinquênio – 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.115,37
Risco de Vida - 20%		Lei nº 6.312/97 c/c Lei nº 6819/99 e 7.726/12	R\$ 637,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 456/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rosane Estefan da Motta.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.002375-4-PA

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosane Estefan da Motta, Técnico em Enfermagem – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 12338, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.887,54 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR	
Vencimento:	Técnico em Enfermagem – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.681,07
Quinquênio – 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 670,26
Insalubridade – 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 536,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO (Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria nº 1137/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rutilane Alves Campos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003254-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rutilane Alves Campos, Professora I – 20h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10101, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.168,39 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR	
Vencimento:	Cargo Professora I – 20h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.605,26
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 781,57
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 390,78
Adicional - 15% progressão		Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 390,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1164/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Marta Bacelar da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003712-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marta Bacelar da Silva, Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11583, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.761,71 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 635,42
Adicional - 03%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 76,25
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1165/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Silvana Lopes Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003914-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Silvana Lopes Gomes, Atendente de Consultório Dentário – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5712, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.174,59 (três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório Dentário – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.048,13
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 716,84
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 409,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1166/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Denise Gonçalves Diniz.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003780-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Denise Gonçalves Diniz, Pedagogo III – Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17334, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com média aritmética, de forma proporcional ao tempo de contribuição a R\$ 3.072,13 (três mil, setenta e dois reais e treze centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Pedagogo III – Padrão B	Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.072,13

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1167/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Clécia Gomes Alexandre.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003618-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Clécia Gomes Alexandre, Professora II – 25h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12631, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.459,73 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.787,34
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 696,83
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 418,10
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 557,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1168/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Francisco Nunes de Freitas.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003472-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Francisco Nunes de Freitas, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 5064, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.218,83 (dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.267,91
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 443,76
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 507,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1172/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Raquel Rodrigues Tavares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001854-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Raquel Rodrigues Tavares, Professora I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7563, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.406,10 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 801,11
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 534,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1173/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Reiva de Alvarenga Sousa Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2020.115.001404-0-PA:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a Reiva de Alvarenga Sousa Gomes, Professora II – 35h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9725, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.438,75 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.902,28
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.170,68
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 585,34
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 780,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de agosto de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 517/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 392/2022, publicada no D.O. do dia 10/06/2022, que deferiu a cessão recíproca das servidoras DEBORA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 24224, Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e TATIANE DE MATTOS PACHECO PEREIRA, matrícula nº 00908801, Pedagogo, lotada na Prefeitura Municipal de São João da Barra.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 520/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer nº 843/2022 da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER a servidora MÁRCIA MARIA NARCIZO COELHO GRIGÓRIO, matrícula nº. 34619, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), a contar da publicação até 31/12/2022 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 521/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora SIMONE CRISTINA VIANA GONÇALVES, matrícula nº 36485, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, e em contrapartida recebe por cessão o servidor MATEUS MIRANDA PESSANHA, matrícula nº 7002-5/1, Técnico em Enfermagem, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 522/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer nº 842/2022 da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER o servidor MANOEL PEDRO RANGEL NETO, matrícula nº. 39275, Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo período de 11/07/2022 até 31/12/2022 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 537 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o "Projeto Servidor de Honra" de iniciativa da gestão do prefeito Wladimir Garotinho e do vice-prefeito Frederico Paes, consolidando o compromisso de buscar a valorização do servidor público municipal.

CONSIDERANDO o imenso valor de todos servidores que fazem parte da administração pública do nosso município, pois um município não se administra sozinho, mas com a união de todos.

CONSIDERANDO que os servidores públicos são imprescindíveis para o funcionamento geral da máquina administrativa e visando reconhecer publicamente a atuação desses profissionais antes de sua aposentadoria, em agradecimento pelos serviços prestados com integridade e dedicação durante tantos anos.

RESOLVE:

Prestar homenagem pública, concedendo o "Selo Prata do Servidor de Honra" à servidora **CLAUDIA MARCIA LOPES NOGUEIRA**, Mat. 12.229, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, admitida em 01/09/1997, para marcar o seu Jubileu de Prata, pelos 25 (vinte e cinco) anos de serviço público prestado ao Município de Campos dos Goytacazes.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. nº 40.283

PORTARIA Nº 538 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o "Projeto Servidor de Honra" de iniciativa da gestão do prefeito Wladimir Garotinho e do vice-prefeito Frederico Paes, consolidando o compromisso de buscar a valorização do servidor público municipal.

CONSIDERANDO o imenso valor de todos servidores que fazem parte da administração pública do nosso município, pois um município não se administra sozinho, mas com a união de todos.

CONSIDERANDO que os servidores públicos são imprescindíveis para o funcionamento geral da máquina administrativa e visando reconhecer publicamente a atuação desses profissionais antes de sua aposentadoria, em agradecimento pelos serviços prestados com integridade e dedicação durante tantos anos.

RESOLVE:

Prestar homenagem pública, concedendo o "Selo Prata do Servidor de Honra" ao servidor **EDSON DA ROCHA GODOY**, Mat. 25.311, lotado na Fundação Municipal de Saúde, admitido em 01/09/1997, para marcar o seu Jubileu de Prata, pelos 25 (vinte e cinco) anos de serviço público prestado ao Município de Campos dos Goytacazes.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. nº 40.283

PORTARIA Nº 539 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o "Projeto Servidor de Honra" de iniciativa da gestão do prefeito Wladimir Garotinho e do vice-prefeito Frederico Paes, consolidando o compromisso de buscar a valorização do servidor público municipal.

CONSIDERANDO o imenso valor de todos servidores que fazem parte da administração pública do nosso município, pois um município não se administra sozinho, mas com a união de todos.

CONSIDERANDO que os servidores públicos são imprescindíveis para o funcionamento geral da máquina administrativa e visando reconhecer publicamente a atuação desses profissionais antes de sua aposentadoria, em agradecimento pelos serviços prestados com integridade e dedicação durante tantos anos.

RESOLVE:

Prestar homenagem pública, concedendo o "Selo Prata do Servidor de Honra" ao servidor **PAULO MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, Mat. 25.312, lotado na Fundação Municipal de Saúde, admitido em 01/09/1997, para marcar o seu Jubileu de Prata, pelos 25 (vinte e cinco) anos de serviço público prestado ao Município de Campos dos Goytacazes.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. nº 40.283

PORTARIA Nº 540 / 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o "Projeto Servidor de Honra" de iniciativa da gestão do prefeito Wladimir Garotinho e do vice-prefeito Frederico Paes, consolidando o compromisso de buscar a valorização do servidor público municipal.

CONSIDERANDO o imenso valor de todos servidores que fazem parte da administração pública do nosso município, pois um município não se administra sozinho, mas com a união de todos.

CONSIDERANDO que os servidores públicos são imprescindíveis para o funcionamento geral da máquina administrativa e visando reconhecer publicamente a atuação desses profissionais antes de sua aposentadoria, em agradecimento pelos serviços prestados com integridade e dedicação durante tantos anos.

RESOLVE:

Prestar homenagem pública, concedendo o "Selo Prata do Servidor de Honra" ao servidor **MARCELO BARROS RODRIGUES**, Mat. 25.314, lotado na Fundação Municipal de Saúde, admitido em 01/09/1997, para marcar o seu Jubileu de Prata, pelos 25 (vinte e cinco) anos de serviço público prestado ao Município de Campos dos Goytacazes.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. nº 40.283

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Homologação e Ratificação**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a quem possa interessar a contratação por Dispensa de Licitação, conforme prevê o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 169.003/2022/PGM, referente ao Processo Administrativo nº 2022.204.000235-3-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, locação do imóvel localizado à Rua Cornélio Bastos nº 41, para funcionamento da nova sede do SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, por um período de 12 (doze) meses, cujo locador é o Sr. CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO MOTA, com o valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de agosto de 2022.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0267/2022
PROCESSO Nº 2022.204.000174-9-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº 016/2022
CONTRATADA: A. F. M. F DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ Nº 39.702.519/0001-57

OBJETO: aquisição de água mineral e vasilhames, para abastecer o Almoarifado Central da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e atender as demandas dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura de Campos dos Goytacazes.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo para entrega do objeto deste contrato é de 05 (cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 31 de Agosto de 2022.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Mat. nº 40.283

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2022.204.003544-9-PA	Simone Cristina Viana Gonçalves
2022.204.003695-9-PA	Marcia Maria Narcizo Coelho Grigorio
2022.204.003898-3-PA	Manoel Pedro Rangel Neto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 31/08/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Procuradoria Geral do Município
Fundo da Procuradoria Geral do Município - FUNPROGER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 2020.169.000006-3-PR
PREGÃO PRESENCIAL 001/20

CONTRATANTE: **FUNPROGER - Fundo da Procuradoria Geral do Município**
CNPJ nº: 19.217.179/0001-61

CONTRATADA: **FREE CLASS INFORMATICA LTDA ME.**
CNPJ nº: 02.900.044/0001-01

OBJETO: 2º termo aditivo referente prorrogação contratual pelo período de até 12(doze) meses com reequilíbrio financeiro ao contrato 002/2020, para contratação de licença de uso de sistema informatizado e integrado via web, on-line, para controle de processos administrativos, judiciais e controle de prazos, incluindo suporte e assessoria para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município.
VALOR GLOBAL: R\$ 112.936,68 (cento e doze mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
VALOR MENSAL: R\$ 9.411,39 (nove mil quatrocentos e onze reais e trinta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: Até 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 01 de Setembro de 2022.

Roberto Landes da S. Júnior
Procurador Geral
Presidente do FUNPROGER

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO

PROCESSO Nº 2022.205.000012-2-PR
Carta Convite nº 001/2022

CONTRATO Nº 0094/2022
CONTRATADA: LAPA CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ Nº 05.293.658/0001-52

OBJETO: Termo é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, para a execução da obra de reforma e ampliação da Escola Antônio Caetano Peixoto – Estrada Alto do Elizeu – Campos dos Goytacazes.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 26 de Agosto de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

RETIFICAÇÃO

Publica-se a retificação do Cronograma do Edital Nº 07/2022 – Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2022, referente ao Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa - Processo de seleção de bolsistas da Economia Criativa para participação do Curso de Plano de Negócios na Tec Campos Incubadora de Base Tecnológica, prorrogando o período de inscrição.

CRONOGRAMA RETIFICADO (item 8 do edital)

Lançamento do Edital	24/08/2022
Período de inscrição	24/08 a 07/09/2022
Seleção	08/09 a 16/09/2022
Divulgação dos resultados preliminares	21/09/2022
Recursos	21/09 e 22/09/2022
Divulgação dos resultados finais	28/09/2022
Assinatura do termo de outorga das bolsas	03 a 07/10/2022
Início das atividades dos projetos selecionados	10/10/2022

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES

Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

Portaria nº 120/2022**INSTITUI COMISSÃO PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE NOVAS MATRIZES CURRICULARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, ANOS E FASES FINAIS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar de maneira mais objetiva o cumprimento de 1/3 de carga horária docente sem interação com alunos para os professores I, 16 horas e 20 horas que atuam em salas de aula, tal qual prevê a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008;

CONSIDERANDO a possibilidade de atualizar as matrizes curriculares do Ensino Fundamental e EJA para os Anos e Fases Finais, bem como reduzir a quantidade de versões de matrizes curriculares de EJA Fases Finais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para Revisão, Atualização e Proposição de Novas Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e EJA, Anos e Fases Finais.

Art. 2º - A presente comissão será constituída por 10 membros, a saber:

- 1- Tânia Maria da Costa e Silva Alberto, mat. 16.309 - Diretora Pedagógica;
- 2- Ana Márcia Mercadante Scott, mat. 24.459 - Coordenadora dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- 3- Greice Mara da Silva - mat. 41.053 - Coordenadora dos Anos Finais da EJA;
- 4- Leandro Gomes Pessanha - mat. 20.876 - Professor e Coordenador de área (Geografia);
- 5- Andreza dos Santos Almeida Ricci - mat. 13.392 - Professor e Coordenador de área (História);
- 6- Káline Martins Rangel - mat. 20.969 - Diretora de Supervisão Escolar;
- 7- Elaine Reis Costa - mat. 17.363 - Supervisora Escolar;
- 8- Dulcília Ester Ferreira Laurindo - mat. 19.636 - Supervisora Escolar;
- 9- Rosana Corrêa Juncá - Conselheiro Representante do Conselho Municipal de Educação;
- 10- Arali Ribeiro Henrique Nunes - mat. 24.094 - Pedagogo Escolar.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, por pelo menos 4 vezes, entre os dias 12 e 30 de setembro de 2022, a fim de: revisar, atualizar e propor novas matrizes curriculares para o Ensino Fundamental e EJA, Anos e Fases Finais, e apresentá-las ao Conselho Municipal de Educação (CME) para apreciação e aprovação até 07 de outubro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES

Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

Secretaria Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2022.045.000233-3-PR

Pregão Presencial nº 021/2021

Contrato nº 085/2022

Empresa Contratada: **PROFIT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 00.885.613/0001-53

Objeto: Aquisição de material de consumo (toner e cartucho) para atender as demandas oriundas da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ. Processo nº 2021.099.000109-2-PR, da Fundação Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e do Processo nº 2022.045.000233-3-PR da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante). Valor: R\$ 35.296,70 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Prazo contratual: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 18/07/2022

Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2022.

Paulo Roberto Hirano

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 40.407

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2022.021.000111-0-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 167.003/2022 e sendo a dispensa de licitação em vaga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto da presente contratação é a aquisição de produtos agrícolas, para serem utilizados na oficina de técnicas vivenciais de educação ambiental, do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor global de R\$ 15.725,00(quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Matrícula nº. 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal Para Inclusão Social da Pessoa com Deficiência - COMDE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão Social da Pessoa com Deficiência COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 06 de setembro de 2022 às 9 horas, em 1ª convocação e 9h30 em 2ª convocação, que será realizada de forma híbrida no auditório da Casa dos Conselhos, sito à Av. Dr. Alberto Torres, Nº 371, 11º andar, Campos dos Goytacazes/RJ, para deliberar sob a ordem do dia:

1. Aprovação das Atas anteriores;
2. Expediente do dia;
3. Composição da Comissão de Normas;
4. Composição da Comissão de Saúde;
5. Composição da Comissão de Educação;
6. Composição da Comissão de Acessibilidade;
7. Criação da Comissão de Eventos e eleição de seus integrantes;
8. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de agosto de 2022

Raul Ferrarez Alves
Presidente do COMDE

Secretaria Municipal de Fazenda**Instrução Normativa SMF nº 01/2022.**

Dispõe sobre o credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Decreto nº 421/2022;

Considerando a necessidade de a municipalidade disponibilizar Caixa Postal do Domicílio Tributário Eletrônico, com as funcionalidades de enviar, receber e armazenar a correspondências tributárias de caráter oficial trocadas com o contribuinte;

Considerando, a necessidade de regulamentar a obrigatoriedade de um ambiente de comunicação eletrônica onde serão postadas e armazenadas correspondências de caráter oficial dirigidas ao contribuinte, com as características de Domicílio Tributário Eletrônico;

Considerando, a necessidade de um facilitador para o contribuinte, que reduzirá seus custos acessórios com deslocamento de representantes para envio de documentos, atualização cadastral, facilitando o cumprimento das obrigações perante o fisco;

Considerando, a importância de utilizar meios modernos e seguros para dar transparência e garantir uma comunicação eficiente com o contribuinte na forma eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º As pessoas obrigadas ao credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, nos termos do artigo 223, III, da Lei Complementar 01/2017 e do Decreto nº 421 de 16 de agosto de 2022, abaixo discriminadas, deverão fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta instrução normativa:

I – Pessoas jurídicas, estabelecidas ou não neste município, desde que inscritas no Cadastro Mobiliário municipal;

II – Condomínios edifícios residenciais e comerciais;

III – Delegatários de serviço público que prestam serviços notariais e de registro;

IV – Advogados regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos;

V – Empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil, não enquadrado como Microempreendedor Individual.

VI – Profissionais Liberais (autônomo) e demais Contribuintes Pessoa Física inscritos nos Cadastros Municipais de que tratam o artigo 146 da Lei Complementar 01/2017.

§ 1º Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, as pessoas discriminadas nos incisos do caput deste artigo deverão utilizar assinatura eletrônica;

§ 2º Nos casos estabelecidos no item V, VI e das pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possuírem Certificado Digital, o credenciamento será efetuado por meio de código de acesso.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda realizará, em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo previsto no caput deste artigo, o credenciamento de ofício das pessoas que, obrigadas ao credenciamento, não o fizerem no prazo estabelecido, exceto quando tratar-se de advogados constituídos nos processos e expedientes administrativos, hipótese em que o credenciamento de ofício dar-se-á à vista de documentos comprobatórios até a data de publicação da respectiva decisão ou manifestação administrativa.

§ 4º O credenciamento de ofício no DTE, na forma do § 3º deste artigo, será comunicado ao sujeito passivo por edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º A inscrição no Cadastro de Contribuintes das pessoas obrigadas ao credenciamento no DTE, bem como a constituição de advogados nos processos e expedientes administrativos, após o decurso do prazo estabelecido no art. 1º desta instrução normativa, acarretará o seu credenciamento no DTE.

§ 1º A extinção do sujeito passivo por liquidação acarretará o seu descredenciamento de ofício do DTE, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no sistema.

§ 2º O cancelamento das inscrições de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica no Cadastro de Contribuinte, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no DTE, e desde que não tenha a propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis localizados no Município, acarretará o seu descredenciamento do DTE.

§ 3º Consideram-se mensagens eletrônicas pendentes, para fins do disposto neste artigo, quaisquer comunicações eletrônicas enviadas ao sujeito passivo ou seu representante, via DTE, anteriormente ao cancelamento de sua última inscrição Municipal, que ainda não tenham sido objeto de ciência expressa ou tácita.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, a seu critério, permitir a inscrição de outras pessoas no DTE, além daquelas previstas no art. 1º desta instrução normativa, no interesse da Administração Tributária.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda iniciará as comunicações por meio do DTE em até 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado no caput do art. 1º desta instrução normativa para as pessoas jurídicas nele credenciadas.

Art. 5º Nos casos em que o volume, a forma ou o conteúdo das mensagens dirigidas aos sujeitos passivos ou seus representantes aconselhar, as unidades responsáveis pela sua emissão poderão proceder à assinatura em lote dos documentos a serem entregues eletronicamente por meio do DTE.

Art. 6º As notificações de lançamento do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU e os avisos de cobrança de tributos emitidos em lote poderão ser encaminhados aos sujeitos passivos ou seus representantes por via postal, independentemente do envio de mensagens eletrônicas pelo DTE.

Art. 7º Nas hipóteses em que haja a fluência de mais de um prazo, em virtude do encaminhamento de notificações/intimações via DTE em conjunto com outra forma de comunicação, adotar-se-á o prazo mais benéfico ao sujeito passivo, mediante comprovação à autoridade administrativa.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda suspender os prazos de ciência tácita das mensagens encaminhadas via DTE, nos casos em que ocorram prejuízos evidentes na utilização do seu portal na Internet pelos sujeitos passivos e responsáveis credenciados, em virtude de falhas de sistema.

Parágrafo único. Cessada a suspensão determinada nos termos do caput deste artigo, os prazos voltarão a correr pelo tempo que restava antes do advento da causa suspensiva.

Art. 9º O credenciamento obrigatório a que se refere o artigo 1º deverá ser efetuado por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br>, na funcionalidade relativa ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

Art. 10 O Secretário Municipal de Fazenda poderá editar normas complementares para regulamentação desta matéria.

Art. 11 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022.

Márcio Queiroz Morales
Secretário Municipal de Fazenda

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Portaria N.º 021/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RETIFICA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato referente ao

Processo nº 2022.091.000013-P-PR – Objeto: aquisição emergencial de componentes e peças de computador para o FUMMAM, valor de R\$7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

Empresa: M. P. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 24.685.164/0001-68

I – Gestor do Contrato: René Justen – Mat. nº 40.597

II – Fiscal do Contrato: Sidney Salgado dos Santos – Mat. nº 40.691

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
PRESIDENTE DO FUMMAM

Portaria N.º 022/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RETIFICA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato referente ao

Processo nº 2022.091.000014-7-PR – Objeto: aquisição de equipamentos ativos de rede (rack de piso 24U e ponto de acesso para rede wifi) para instalação na infraestrutura da rede de dados do FUMMAM, valor de R\$7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais)

Empresa: SHERON NOGUEIRA BARRETO 13860212702- CNPJ Nº 36.310.707/0001-41

I – Gestor do Contrato: René Justen – Mat. nº 40.597

II – Fiscal do Contrato: Sidney Salgado dos Santos – Mat. nº 40.691

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
PRESIDENTE DO FUMMAM

Portaria N.º 023/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RETIFICA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato referente ao

Processo nº 2022.091.000015-4-PR – Objeto: aquisição de cabo de rede UTO CAT. 6 para atender as necessidades do FUMMAM, valor de R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

Empresa: DLM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 18.622.954/0001-00

I – Gestor do Contrato: René Justen – Mat. nº 40.597

II – Fiscal do Contrato: Sidney Salgado dos Santos – Mat. nº 40.691

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
PRESIDENTE DO FUMMAM

Portaria N.º 027/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RETIFICA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato referente ao

Processo nº 2022.091.000024-4-PR – Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços para execução da instalação do projeto de cabeamento estruturado de rede no 1º pavimento do prédio sede do FUMMAM, valor de R\$17.284,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Empresa: M P RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 24.265.164/0001-68

I – Gestor do Contrato: René Justen – Mat. nº 40.597

II – Fiscal do Contrato: Sidney Salgado dos Santos – Mat. nº 40.691

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
PRESIDENTE DO FUMMAM

Portaria N.º 028/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato referente ao

Processo nº 2022.091.000025-1-PR – Objeto: aquisição de equipamentos ativos de rede para instalação da infraestrutura da rede de dados do FUMMAM, valor de R\$6.185,00 (seis mil, cento e oitenta e cinco)

Empresa: M P RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 24.265.164/0001-68

I – Gestor do Contrato: René Justen – Mat. nº 40.597

II – Fiscal do Contrato: Sidney Salgado dos Santos – Mat. nº 40.691

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
PRESIDENTE DO FUMMAM

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO, com base no art. 26, da Lei nº 8.666/93 e a vista do Parecer nº 168.009/2022 da Procuradoria Geral deste Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo nº 2022.091.000025-1-PR, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **M P RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 24.685.164/0001-68**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos ativos de rede para instalação da infraestrutura da rede de dados do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMAM.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Presidente
Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM

Fundação Municipal de Saúde

Portaria nº 061/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que foi apurado e concluído pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1582/2017;

Considerando o julgamento, publicado no Diário Oficial do Município em 05/10/2021, no qual o Procurador Geral do Município acatou o relatório conclusivo da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1582/2017;

Considerando o disposto no Art. 145 e 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula funcional nº 26219, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no Art. 134, III da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 – São deveres do Funcionário:*I - ...**II - ...**III – observar as normas legais e regulamentares;*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com o conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Fundação Municipal de Saúde, 17 de Agosto 2022.

Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -

Portaria nº 062/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que foi apurado e concluído pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1367/2021;

Considerando o julgamento, publicado no Diário Oficial do Município em 20/05/2022, no qual o Procurador Geral do Município acatou o relatório conclusivo da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1367/2021;

Considerando o disposto no Art. 145 e 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula funcional nº 28.690, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no Art. 134, III da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 – São deveres do Funcionário:*I - ...**II - ...**III – observar as normas legais e regulamentares;*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com o conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Fundação Municipal de Saúde, 24 de Agosto 2022.

Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -

Portaria nº 063/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que foi apurado e concluído pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0251/2021;

Considerando o julgamento, publicado no Diário Oficial do Município em 11/03/2022, no qual o Procurador Geral do Município acatou o relatório conclusivo da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0251/2021;

Considerando o disposto no Art. 145 e 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula funcional nº 38.822, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no Art. 134, III da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 – São deveres do Funcionário:*I - ...**II - ...**III – observar as normas legais e regulamentares;*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com o conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Fundação Municipal de Saúde, 24 de Agosto 2022.

Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -

Portaria nº 064/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que foi apurado e concluído pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5186/2015;

Considerando o julgamento, publicado no Diário Oficial do Município em 16/02/2022, no qual o Procurador Geral do Município acatou o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5186/2015;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5186/2015, em conformidade com a decisão da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com o conjunto probatório que fundamentou a decisão.

Fundação Municipal de Saúde, 24 de Agosto 2022.

Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -

Portaria nº 066/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que foi apurado e concluído pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5474/2018;

Considerando o julgamento, publicado no Diário Oficial do Município em 16/02/2022, no qual o Procurador Geral do Município acatou o relatório conclusivo da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5474/2018;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5474/2018, em conformidade com a decisão da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com o conjunto probatório que fundamentou a decisão.

Fundação Municipal de Saúde, 25 de Agosto 2022.

Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -

Portaria nº 067/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que foi apurado e concluído pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4099/2021;

Considerando o julgamento, publicado no Diário Oficial do Município em 20/04/2022, no qual o Procurador Geral do Município acatou o relatório conclusivo da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4099/2021;

Considerando o disposto no Art. 145 e 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula funcional nº 26.087, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no Art. 134, III da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 – São deveres do Funcionário:*I - ...**II - ...**III – observar as normas legais e regulamentares;*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com o conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Fundação Municipal de Saúde, 25 de Agosto 2022.

Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -

Portaria nº 068/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que foi apurado e concluído pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2014;

Considerando o julgamento, publicado no Diário Oficial do Município em 15/07/2022, no qual o Procurador Geral do Município acatou o relatório conclusivo da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2014;

Considerando o disposto no Art. 145 e 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula funcional nº 26.424 por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no Art. 134, III da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 – São deveres do Funcionário:**I - ...****II - ...****III – observar as normas legais e regulamentares;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com o conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Fundação Municipal de Saúde, 25 de Agosto 2022.

Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -

Portaria nº 069/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que foi apurado e concluído pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3617/2021;

Considerando o julgamento, publicado no Diário Oficial do Município em 07/06/2022, no qual o Procurador Geral do Município acatou o relatório conclusivo da Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03617/2021;

Considerando o disposto no Art. 145 e 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula funcional nº 28.322 por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no Art. 134, III da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim estabelece:

Art. 134 – São deveres do Funcionário:**I - ...****II - ...****III – observar as normas legais e regulamentares;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com o conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Fundação Municipal de Saúde, 25 de Agosto 2022.

Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -**Fundação Municipal da Infância e da Juventude****DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.044.000104-4-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 157.003/2022 e, sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto aquisição de Material para salão de beleza, para atender às demandas da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, em caráter emergencial, no valor total de R\$ 12.106,27 (Doze mil, cento e seis reais e vinte e sete centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 31 de Agosto de 2022.

FABIANO DE PAULA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA N.º 40.798**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 2022.044.000087-8-PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022
CONTRATO N.º 0040/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 45 KG E 13 KG, PARA COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
CNPJ: 13.042.744/0003-82
VALOR GLOBAL: R\$ 188.600,00 (Cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/08/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 31 de Agosto de 2022.

FABIANO DE PAULA
Matr. 40.798
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 024/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LIVREIROS, DISTRIBUIDORES, EDITORAS, ASSOCIAÇÕES E DEMAIS INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA XI BIENAL DO LIVRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Maria Auxiliadora Freitas de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, convida pessoas jurídicas do setor de comercialização e divulgação de livros - livreiros, distribuidores, associações e editoras - para participarem da XI Bienal do Livro de Campos dos Goytacazes – RJ, que ocorrerá entre os dias 02/11/2022 e 09/11/2022, no Guarus Plaza Shopping, situado na Av. Sen. José Carlos Pereira Pinto, 442/590 - Parque Calabouço, Campos dos Goytacazes - RJ, 28083-102, Campos dos Goytacazes - RJ.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (Livreiros, Distribuidores, Editoras, Associações e demais interessados que tenham o livro como área de atuação) para exposição e venda de livros diretamente ao público presente na XI Bienal do Livro de Campos dos Goytacazes - RJ.

1.2. Serão credenciados expositores para a comercialização de livros no Evento que será realizado no Guarus Plaza Shopping, situado na Av. Sen. José Carlos Pereira Pinto, 442/590 - Parque Calabouço, Campos dos Goytacazes - RJ, 28083-102, Campos dos Goytacazes - RJ, a qual ocorrerá entre os dias 02/11/2022 e 09/11/2022 das 10h às 22h.

1.3. A exposição será realizada em estandes com os tamanhos definidos conforme demonstrado no **Anexo 1**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Habilitam-se, para participar do presente processo, livreiros, distribuidores de livros, editoras, associações e demais interessados que tenham o livro como fonte de trabalho, que se inscreverem e comprovarem estar habilitados em conformidade com os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento.

2.2. É vedada a participação:

a) empresas que tenham no seu quadro societário servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, nos termos do artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3. DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail: expositores.bienal22.campos.fcjol@gmail.com, até o dia **07/09/2022**.

3.2. Os participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital os seguintes documentos de habilitação:

a) cópia da carteira de identidade ou de documento de identidade equivalente do representante legal da requerente;

b) cópia do CPF do representante legal da requerente;

c) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da requerente junto a Receita Federal;

d) cópia do alvará de funcionamento da requerente, atualizado e em pleno vigor, comprovando a sua lotação municipal;

e) cópia da última alteração do Contrato Social da Requerente;

f) formulário de inscrição, devidamente preenchido (**Anexo 2**).

4. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos no item 3, deste Edital.

4.2. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações serão publicados no DOM (Diário Oficial deste Município) e no site www.campos.rj.gov.br.

5. DOS RECURSOS

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, conforme os termos desta.

5.2. O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, situada à Rua Marechal Floriano, 211, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28.010-161, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos até o dia 31 de agosto de 2022. Durante o prazo recursal e de impugnação, os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta no local e horário acima descritos.

5.3. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pela Presidenta da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima ou outra pessoa por ela delegada.

5.4. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta no momento da inscrição.

5.5. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

5.6. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial deste Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes: www.campos.rj.gov.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O ato de inscrição do participante implicará prévia e integral concordância com as normas que regem o processo seletivo do presente chamamento.

6.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima pelo e-mail: expositores.bienal22.campos.fcjol@gmail.com.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela presidenta da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima ou a quem esta delegar.

6.4. O Município e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima poderão revogar o presente Chamamento por motivo de interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

6.5. A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ.

6.7. As obrigações das partes serão definidas em contrato específico que será enviado por e-mail em data posterior ao ato da inscrição.

6.8. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo, o mesmo torna-se nulo, podendo as partes envolvidas responder civil, criminal e administrativamente.

6.9. Os prazos previstos neste edital poderão ser modificados a critério da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima. Tal informação será publicada no Diário Oficial deste Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes: www.campos.ri.gov.br.

6.10. O ato de inscrição do participante implicará anuência do seu uso de imagem para fins comerciais de divulgação desta Bienal em qualquer meio de comunicação.

6.11. Os participantes deverão manter o estande em pleno funcionamento durante todo o período do evento.

7. DO ESPAÇO TOTAL E DOS ESTANDES

7.1. O evento será realizado em uma área total de 1800m² divididos em 9 (nove) módulos de 10m x 20m, com 3,5m de pé direito a nível de beiral e 7,0m de cumeeira.

7.2. O pavilhão 1 (quadra grande) com 50m x 20m, totalizando 1000m² será destinado aos estandes.

7.3. Haverá ainda as seguintes áreas: Arena Cultural com 400m², Café Literário com 200 m², Espaço Infantil com 200 m².

7.4. Os estandes da Feira de Livros estão numerados de 1 a 21, a saber: 04 estandes medindo 3m x 3m (9m²); 09 estandes medindo 3m x 4m (12m²); 06 estandes medindo 3m x 5m (15m²); 10 estandes medindo 4m x 4m (16m²).

7.5. Os participantes devem utilizar somente o espaço interno do estande, não podendo ser instalado qualquer objeto nos corredores.

7.6. Os estandes terão carpete; parede divisória; tomada; iluminação e as necessidades básicas para o expositor.

7.7. Os estandes poderão ser visualizados no mapa (Anexo 1).

8. DOS ANEXOS

8.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos:

ANEXO 1 – Mapa dos estandes

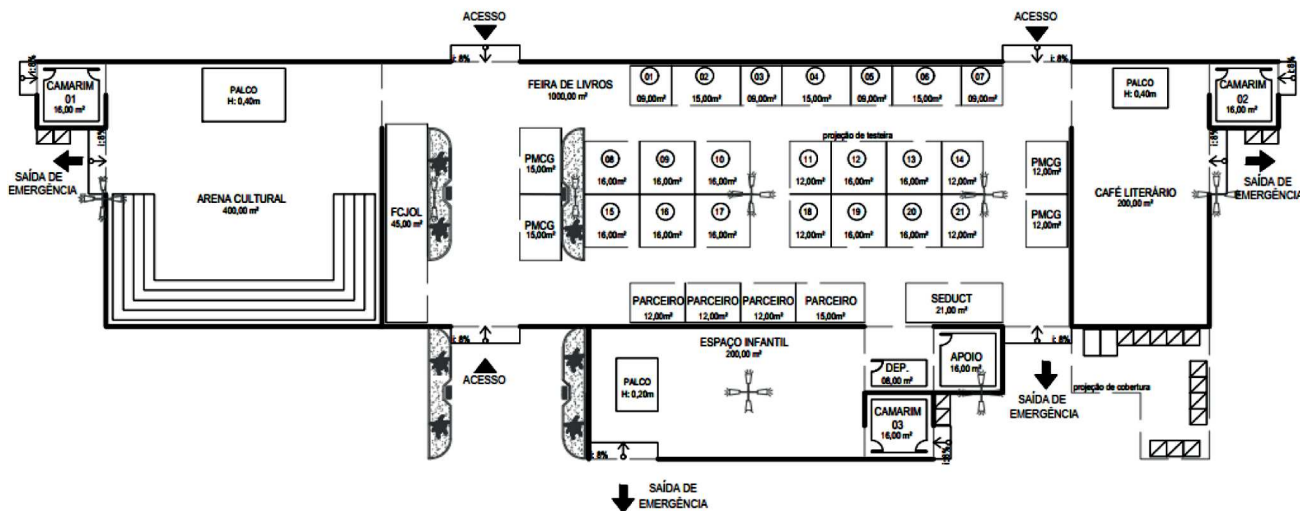
ANEXO 2 – Formulário de Inscrição

Campos dos Goytacazes - RJ, 31 de agosto de 2022.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 40.464

ANEXO 1

11ª BIENAL DO LIVRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

XI EDIÇÃO DA BIENAL DO LIVRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

NÚMERO DO ESTANDE ESCOLHIDO: _____

POR EXTENSO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____

Nome ou razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL: _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: _____

Já participou da Bienal do Livro de Campos dos Goytacazes? () Sim () Não

Quando? (citar respectivas datas) _____

Há quanto tempo participa de Feiras de Livros? _____

Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:

Liste as editoras com as quais trabalha:

Tipos de livros a serem vendidos:

- () Literatura infantil
- () Literatura juvenil
- () Literatura para adultos
- () Livros Técnicos
- () Livros Usados
- () Livros Religiosos
- () Outros (quais?): _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos - COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 15774/2022-1 (Protocolo 2022.018.001317-2-PA) – solicitação de redução de IPTU de imóvel tombado, situado na Rua Tenente Coronel Cardoso, 770, tendo como requerente Inês Mosso de Azevedo Linhares, cadastrado no CPF sob o número 538.042.607-72.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 12/07/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de fixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comerciais ou industriais em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 12/07/2022, deliberou por conceder 65% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei: em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Tenente Coronel Cardoso, 770
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	5**
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
**Observou-se descaracterização da forma da cobertura.	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	65

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 16186/2022-1 (Protocolo 2022.018.001323-0-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel situado na AEIC, na Rua Saldanha Marinho, 422, tendo como requerente Plano de Saúde Ases LTDA, cadastrado no CNPJ sob o número 03.638.220/0001-33.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 12/07/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comerciais ou industriais em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 12/07/2022, deliberou por conceder 55% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei: em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	<i>Rua Saldanha Marinho, 422</i>
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	25
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	20**
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
**Observou-se a presença de vedação na varanda sem descaracterização do estilo arquitetônico.	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	0
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	55

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 16188/2022-1 (Protocolo 2022.018.001322-3-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel situado na AEIC, na Rua Saldanha Marinho, 387, tendo como requerente Oncobeda Serviços Médicos LTDA, cadastrado no CNPJ sob o número 01.579.840/0001-13.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 12/07/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comerciais ou industriais em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 12/07/2022, deliberou por conceder 74% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei: em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	<i>Rua Saldanha Marinho, 387</i>
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	37
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	17
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	74

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 16187/2022-1 (Protocolo 2022.018.001321-6-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado, situado na Rua Governador Theotônio Ferreira de Araújo, 36, tendo como requerente Gesthos Gestão Hospitalar e Saúde LTDA, cadastrado no CNPJ sob o número 05.922.524/0001-53.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 12/07/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afiação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 12/07/2022, deliberou por conceder 70% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei: em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	<i>Rua Governador Theotônio Ferreira de Araújo, 36</i>
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	0
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	70

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 16185/2022-1 (Protocolo 2022.018.001324-8-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado, situado na Rua José do Patrocínio, 54, tendo como requerente Valeria Wagner da Cunha Gomes Saad, cadastrado no CPF sob o número 424.058.157-53.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 12/07/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afiação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 12/07/2022, deliberou por conceder 74% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei: em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	<i>Rua José do Patrocínio, 54</i>
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	37
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	17
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	74

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 15794/2022-1 (Protocolo 2022.018.001328-7-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado, situado na Rua João Pessoa, 117, tendo como requerente João Elias Waked Filho, cadastrado no CPF sob o número 423.413.027-34.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 12/07/2022, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afiação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 12/07/2022, deliberou por conceder **50% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei: em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Rua João Pessoa, 117
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	25
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	20
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	0
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	50

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2022

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

Emhab

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO –EMHAB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº. 2022.014.000016-8-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 164.006/2022/PGM e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 29 da Lei 13.303/16, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a aquisição de cadeiras de escritório, mesa de reunião e bebedouros, para a Empresa Municipal de Habitação do município de Campos dos Goytacazes (RJ), conforme especificações constantes no termo de referência (fls. 04-08) realizado pelo presidente da EMHAB, cuja vencedora é a empresa **SHOPPING DO PISO E DECORAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.808.910/0001-20, com pagamento integral a ser realizado no valor **R\$ 6.852,00** (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) mediante emissão de nota fiscal eletrônica, até 30 (trinta) dias após o fornecimento do contratado, com o devido ateste na nota fiscal eletrônica. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de agosto de 2.022

FABIO POURBAIX AZEVEDO
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -EMHAB
MATRÍCULA 40.780

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 360/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ELIZABETH CHAGAS AQUINO**, matrícula nº: **35240** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 02 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2020.115.001464-4-PA – RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de agosto de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 361/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **MARIA ELISA FERREIRA DE JESUS**, matrícula nº: **12642** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 02 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.004015-8-PA – RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de agosto de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 362/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **VERONICA GOMES DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº: **16990** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 02 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.001223-7-PA – RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de agosto de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 363/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **IONA DE ALMEIDA MARAVILHA GOMES** matrícula nº: **15233** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 02 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.003287-0-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de agosto de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 364/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 02 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
MARCIACRISTINARAMOS VASCONCELLOS	26943	AVALIAÇÃO INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de agosto de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 365/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **LEILANY DA SILVA BARROSO MANHAES DE ABREU**, matrícula nº: 34270 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de setembro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.002458-3-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de agosto de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 366/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **LEILANY DA SILVA BARROSO MANHAES DE ABREU**, matrícula nº: 34270 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de setembro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.003489-8-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de agosto de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 367/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **CECILIA SOUZA FRANCA**, matrícula nº: 24267 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de setembro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.002971-3-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de agosto de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 368/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **JAIR GUIMARAES FELICIANO JUNIOR**, matrícula nº: 15658 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de setembro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.004407-5-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de agosto de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 369/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ALEXANDRA MONTEIRO DE BARROS ARAUJO**, matrícula nº: 100250 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de setembro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.037.000118-2-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de agosto de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 370/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **MARINEUZA DE SOUZA MENDONÇA**, matrícula nº: 19201 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de setembro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.004377-P-PA – RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de agosto de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 371/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 06 de setembro de 2022 (terça-feira) às 14h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
LILLIAN DA SILVA BERRIEL	35055	AVALIAÇÃO INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de agosto de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Codemca

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS. REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS.

PROCESSO Nº
2022.010.000051-8 -PR - André Luiz Pinto de Souza
2022.010.000035-2 -PR - Luiz Carlos Ferreira Machado

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022.

Afranio dos Santos Jones
Presidente – CODEMCA
Mat. 40711

Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2022.021.000072-5-PR
Pregão Presencial nº 008/2022
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas embaladas, prontas para distribuição aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico nº 167.008/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.324.022/0001-93, através do Processo Administrativo nº 2022.204.004352-4-PA.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente, tornar pública a convocação das empresas **X ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.030.015/0001-07, e **COMERCIAL DESTAQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.613.588/0001-02, para apresentarem as amostras dos lotes 01 e 02, respectivamente, no prazo estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas embaladas, prontas para distribuição aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2022.205.000115-0-PR
Assunto: Tomada de Preços nº. 018/2022

Objeto: Obra de ampliação e reforma da Creche Escola Municipal Professora Diva Marina Suppa Goulart – Avenida Bartolomeu Lizandro, nº 1116 - Parque Santo Antônio - Campos dos Goytacazes – RJ.

Acolho as razões e fundamentos contido no parecer nº 166.007/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido **NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela empresa **GLOBAL SOLUÇÕES GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.980.563/0001-40, através do processo nº 2022.204.004328-6-PA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
=Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia =

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022****COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, com cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4, para atender as demandas da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 14 de setembro de 2022.
Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2022.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2021, que estava adiada sine die, será realizada conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soros raros para fenotipagem eritrocitária estendida, objetivando atender as demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 meses. Nova data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **20 de setembro de 2022, às 10h (dez horas).**

Insta acrescentar que o novo Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2022.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Prestação de serviço técnico continuado de Engenharia Clínica, que compreende acompanhamento/execuções periódicas de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação dos equipamentos, atendimento de solicitações de usuários, registro e controle dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas unidades de saúde pertencentes a rede pública municipal de saúde de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 19 de setembro de 2022, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2022.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

ERRATA Nº 01**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, vem pelo presente, conforme solicitação da Fundação Municipal de Saúde, exarada através do Ofício SGP/FMS nº 050/2022, tornar pública as alterações promovidas no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de veículos novos, 0km, (caminhonete cabine dupla / veículo para passageiro tipo sedan / caminhão baú c/ plataforma elevatória de carga veicular eletro-hidráulica / veículo para passageiros do tipo van / veículo tipo furgão), para complemento da frota da Fundação Municipal de Saúde.**

Na cláusula 4 do Termo de Referência, item 01:**ONDE SE LÊ:****"CAMINHONETE DE CABINE DUPLA:**

Especificação mínima: Veículo 0Km, prata, com layout corporativo em auto adesivo contendo logomarcas adesivas frontais, laterais e traseiros da FMS e da PMCG, devidamente licenciado e emplacado, motor turbo diesel 4X4, intercooler, eletrônico, potência mínima 180 CV a 3.800 rpm, torque mínimo de 41 kgfm a 1.600 rpm, freio a disco na dianteira e tambor na traseira e ABS nas 04 (quatro) rodas, carga útil mínima 1.090 kg, capacidade mínima de 05(cinco) passageiros, capacidade volumétrica da caçamba de mínimo 1000 litros, peso bruto total de no mínimo 2.900 kg, comprimento mínimo 5.200 mm, largura mínima 2.050 mm, altura mínima 1.750 mm, altura livre do solo de no mínimo 300 mm, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático, kit multimídia, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas, retrovisor elétrico, alarme, trava elétrica nas 04 (quatro) portas, câmera e sensor de ré, engate de reboque regulamentado, estribo lateral tubular, grade de proteção da janela traseira, protetor de caçamba, Santo Antônio, suporte para travamento de carga, travessa para travamento de carga. Com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, as revisões durante a garantia seja por conta da contratada peças e mão de obra.

Obs: Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia."

LEIA-SE:**"CAMINHONETE DE CABINE DUPLA:**

Especificação mínima: Veículo 0Km, prata, com layout corporativo em auto adesivo contendo logomarcas adesivas frontais, laterais e traseiros da FMS e da PMCG, devidamente licenciado e emplacado, motor turbo diesel 4X4, intercooler, eletrônico, potência aproximada de 170 CV, torque aproximado de 40 kgfm a 1.600 rpm, freio a disco na dianteira e tambor na traseira e ABS nas 04 (quatro) rodas, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, capacidade volumétrica da caçamba de aproximadamente 1000 litros, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático, kit multimídia, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas, retrovisor elétrico, alarme, trava elétrica nas 04 (quatro) portas, câmera e sensor de ré, engate de reboque regulamentado, estribo lateral tubular, grade de proteção da janela traseira, protetor de caçamba, Santo Antônio, suporte para travamento de carga, travessa para travamento de carga. Com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. As revisões durante a garantia serão por conta da contratada, incluindo peças e mão de obra.

Obs: Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia. Para efeito de verificação das especificações técnicas dos veículos, serão aceitas medidas aproximadas de até 5% para mais ou para menos."

Vale ressaltar que em virtude das alterações supramencionadas, a licitação foi **reagendada para o dia 19 de setembro de 2022, às 10h. Local: www.licitanet.com.br**. Por fim, insta destacar que ficam inalterados os demais termos do edital, ressaltando que o instrumento convocatório está disponível, na íntegra, para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Câmara Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
MESA DIRETORA

Procedimentos Assecuratórios a Ampla Defesa

Processos: 0220/0221/0222/0223/0224/0225/0226/0227/0228/0229/0230/0231/0232 de 2022/CMCG

Notificados: Vereadores: Abdu Neme Jorge Makluf Neto, Anderson de Matos Ribeiro, Bruno Cordeiro Vianna, Carlos Frederico Machado dos Santos, Hélio Montezano de Oliveira, Igor Gomes de Azeredo, Luciano Tavares do Espírito Santo, Maicon Silva da Cruz, Marcos da Silva Bacellar e Marcos Alcides de Souza da Silva, Nildo Nunes Cardoso, Raphael Elba Neri de Thuin, Rogério Fernandes Ribeiro Gomes.

NOTIFICAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente NOTIFICAR os Vereadores abaixo relacionados, acerca das datas das oitivas de testemunhas requeridas, conforme despacho que deferiu a produção de prova testemunhal, limitando a 03 (três) testemunhas, devendo Vossas Excelências trazê-las, independentemente de intimação, nos termos do caput do art. 455 do CPC. Informa, ainda, aos Nobres Edis, que o não comparecimento da testemunha importará em desistência da oitiva da mesma, nos termos do § 2º, do art. 455 do CPC.

VEREADOR	PROCESSO ADM	OITIVA DE TESTEMUNHAS
ABDU NEME	0228/2022/CMCG	02/09/22 às 09:00 (Sexta)
MAICON CRUZ	0223/2022/CMCG	02/09/22 às 11:00 (Sexta)
NILDO CARDOSO	0227/2022/CMCG	02/09/22 às 13:00 (Sexta)
MARQUINHO DO TRANSPORTE	0222/2022/CMCG	02/09/22 às 15:00 (Sexta)
ROGÉRIO MATOSO	0225/2022/CMCG	02/09/22 às 17:00 (Sexta)
LUCIANO RIO LU	0231/2022/CMCG	05/09/22 às 09:00 (Segunda)
IGOR PEREIRA	0226/2022/CMCG	05/09/22 às 11:00 (Segunda)
MARQUINHO BAC.	0224/2022/CMCG	05/09/22 às 13:00 (Segunda)
RAFAEL THUIN	0232/2022/CMCG	05/09/22 às 15:00 (Segunda)
BRUNO VIANNA	0221/2022/CMCG	06/09/22 às 09:00 (Terça)
FRED MACHADO	0229/2022/CMCG	06/09/22 às 11:00 (Terça)
HELINHO NAHIM	0230/2022/CMCG	06/09/22 às 13:00 (Terça)
ANDERSON DE MAT.	0220/2022/CMCG	06/09/22 às 15:00 (Terça)

Por fim, salienta que as cópias dos despachos saneadores e das certidões contendo os QR Code's das sessões ordinárias serão encaminhadas através do e-mail institucional de cada Vereador.

Juninho Virgílio
-Vice-Presidente-

Fábio Augusto Viana Ribeiro
-Presidente-

Leon Góes
-1º Secretário-

CELULAR E DIREÇÃO NUNCA DÃO MATCH.



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br